EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE_ES Nº 067-P DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 731/2026**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EXCLUSIVAMENTE DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES/ES – UPAI**, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, uniformes, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	Aberto
Entes Participantes	CIM POLINORTE
Valor máximo admitido	R$ 802.143,36
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:	Gratuitamente na internet no site https://cimpolinorte.es.gov.br/licitacoes, bem como no Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	19/10/2026 às 17h00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	05/11/2026 às 08h50min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05/11/2026 às 09h00min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	05/11/2026 às 09h00min

ID	2026.501C2600003.01.0047
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EXCLUSIVAMENTE DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES/ES – UPAI**, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, uniformes, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, disponível na plataforma de licitação www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **"Portal de Compras Públicas"**, Projeto Básico (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital), Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Anexo III), Minuta de Termo de Contrato (Anexo IV).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

1.6. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **802.143,36 (oitocentos e dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, correspondente ao valor total estimado da contratação, conforme quantitativos, valores unitários e demais informações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins de direito.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação por **menor preço global**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A execução dos serviços / fornecimento dos bens ocorrerá de forma integral/global, observando-se rigorosamente os prazos e condições descritos no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pelo CIM Polinorte, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), não sendo responsabilidade

do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Ficará vedada a participação de consórcios de empresas na Licitação, considerando:

3.9.4.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, mas não impõe obrigatoriedade. O art. 15, §1º, estabelece que o edital deve definir as condições de participação, podendo restringir ou vedar consórcios quando houver justificativa técnica ou econômica.

3.9.4.2. A participação de consórcios gera maior complexidade na gestão contratual, pois envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Isso pode dificultar a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas e a aplicação de sanções administrativas.

3.9.4.3. No presente caso, o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única CONTRATADA. Por sua vez, a admissão de consórcios poderia representar excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico.

3.9.4.4. Ademais, a vedação de consórcio assegura que haja um único responsável direto perante a Administração, evitando disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e facilita a cobrança de obrigações contratuais.

3.9.4.5. Importante destacar que em alguns mercados, a formação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, já que empresas que poderiam concorrer isoladamente se unem, diminuindo o número de propostas. Desta forma, a proibição, neste caso, preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa;

3.9.4.6. Destarte, a vedação à participação de consórcios de empresas na presente licitação encontra respaldo legal e se justifica pela natureza do objeto, pela necessidade de simplificação da gestão contratual, pela garantia de responsabilidade única e pela preservação da economicidade e competitividade. Assim, a medida assegura maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.9.4.7. Pelo exposto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução deste objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente restrição justifica-se pelo fato de que o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única contratada. A admissão de consórcios representaria excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico, além de gerar maior complexidade administrativa na gestão contratual. A vedação visa evitar dificuldades na fiscalização da execução, na responsabilização por falhas e na aplicação de sanções decorrentes de multiplicidade de empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Desse modo, a contratação de empresa única simplifica a gestão, garante um responsável direto perante a Administração, evita disputas internas e reduz os riscos de inadimplemento.

3.9.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.9.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.19. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.19.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.19.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.19.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.19.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.19.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.19.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.19.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdências Social, previstas em lei e em outas normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

4.5.1. Considerando que o valor global estimado para a contratação ultrapassa o limite de receita bruta estabelecido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não serão aplicados os benefícios e o tratamento diferenciado e simplificado previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, em conformidade com as regras de enquadramento jurídico e com as justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e no Termo de Referência.

4.5.4.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior 4.5.4.1. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao valor total do lote, descrição do objeto e demais informações exigidas pela plataforma e por este Edital.

5.1.1. Valor total do lote;
5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;
5.1.3. Os quantitativos ofertados deverão corresponder integralmente aos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao exigido pela Administração.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 O licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - Portal de Compras Públicas - (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 200,00 (duzentos reais).

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. No modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas - (www.portaldecompraspublicas.com.br) a documentação de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

11.1.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação, deverá encaminhar através do sistema, toda a documentação solicitada no **item 8.5. e 11.1** deste edital em até 2 (duas) horas da divulgação do resultado da análise das propostas de preços.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, devendo o licitante, quando se encontrar nessa situação, demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a documentação exigida neste Termo de Referência e demais elementos admitidos pela legislação aplicável.

11.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação e pelas normas contábeis aplicáveis ao licitante, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a escrituração contábil digital for obrigatória, acompanhados dos respectivos recibos e documentos de autenticação, quando exigíveis.

11.7.3.2. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
11.7.4. As demonstrações contábeis deverão observar o regime jurídico e as normas contábeis aplicáveis ao licitante, sendo admitidas as demonstrações exigíveis para o respectivo enquadramento empresarial, não se exigindo demonstrações que não sejam obrigatórias para a respectiva categoria ou regime contábil.

11.7.5. A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, devendo o licitante apresentar resultado superior a 1,00 (um) em cada um dos índices.

11.7.5.1. As fórmulas para apuração dos índices serão:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.7.5.2. Os índices econômico-financeiros adotados nesta contratação encontram-se justificados nos autos do processo licitatório, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de regularidade do fornecimento e os riscos associados ao eventual inadimplemento do fornecedor.

11.7.6. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no item 11.7.5, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos autos.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1. Qualificação Técnica:

11.8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços de **vigilância patrimonial**, com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta contratação.

11.8.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima na execução de serviços, objeto da contratação, em características, quantidades e prazos não inferior a 03 (três) anos, na forma do artigo 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.8.5. Da realização da visita técnica: A visita técnica será facultativa, podendo ser realizada pelas licitantes previamente à apresentação da proposta, conforme calendário e orientações disponibilizados pela Administração.

11.8.6. A visita técnica, quando realizada, deverá ocorrer por meio de representante formalmente designado pela licitante, mediante assinatura de lista de presença, ocasião em que poderá ser emitido o respectivo Atestado de Visita Técnica.

11.8.7. A visita técnica terá por finalidade possibilitar às licitantes o conhecimento das condições físicas e operacionais do local de execução dos serviços, especialmente das dependências da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI, dos acessos, áreas a serem protegidas, pontos de controle e demais condições necessárias à adequada elaboração da proposta.

11.8.7.1. A não realização da visita técnica não implicará inabilitação da licitante, desde que esta declare possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

11.8.7.2. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá assumir integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas mediante visita.

11.8.7.3. A licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as condições necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à quantidade de postos,

horários, escalas, instalações, acessos, uniformes, equipamentos e demais recursos previstos no Termo de Referência.

11.8.7.4. O Consórcio poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pela licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.8.7.5. Elaborou sua proposta considerando todas as condições necessárias à perfeita execução contratual, assumindo integral responsabilidade por seu dimensionamento técnico, operacional e econômico-financeiro;

11.8.7.6. Renuncia expressamente ao direito de alegar, para fins de revisão contratual, aditivo ou reequilíbrio econômico-financeiro, desconhecimento das condições técnicas, estruturais ou operacionais existentes à época da apresentação da proposta, bem como eventual erro de dimensionamento, subavaliação de esforço técnico, falha de estimativa, vício decorrente de ausência de visita técnica ou qualquer outro fator previsível relacionado ao objeto da contratação;

11.8.7.7. Reconhece que a não realização da visita técnica ocorreu por opção exclusiva da empresa, assumindo total responsabilidade quanto à formulação da proposta e futura execução contratual;

11.8.7.8. Compromete-se a executar o objeto em estrita conformidade com as exigências do Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o certame.

11.8.8. O Consórcio CIM POLINORTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para averiguar a veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se a licitante à inabilitação caso restem constatadas divergências insanáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

11.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.10.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

11.10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

11.10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

11.10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.13. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.14. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10.15. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

11.10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.17. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1.1.

11.10.19. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10.21. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.10.22. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10.23. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.11. GARANTIA

11.11.1. Não se aplica.

12. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7, e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2, e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7, e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2, e 12.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. No caso de cumprimento voluntario do item 12.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

14.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo e no instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor deste órgão contratante, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

18.2. Compete ao fiscal:

a) acompanhamento da quantidade de postos efetivamente disponibilizados;

b) cumprimento das escalas;

c) frequência;

d) substituição de profissionais;

e) uso de uniforme;

f) disponibilidade dos equipamentos;

g) ocorrência de faltas;

h) qualidade da execução;

i) registros das ocorrências.

19. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente os locais, horários, quantitativos, escalas, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

19.2. A execução dos serviços será acompanhada e atestada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços.

19.3. O recebimento e a medição dos serviços observarão os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. O faturamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma **Portal de Compras Públicas -** (www.portaldecompraspublicas.com.br),

21.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
21.13.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;
21.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
21.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Ibiraçu, 19 de outubro de 2026.

KARINA MARIA MATOS: 07393231727

Assinado digitalmente por KARINA MARIA MATOS: 07393231727
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34210883000186, OU=presencial, CN=KARINA MARIA MATOS:07393231727
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.19 10:49:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

KARINA MARIA MATOS DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE Nº 075 -P, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 731/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo detalhar os elementos necessários à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) caracterização do objeto a ser contratado;

b) estabelecimento do método de planejamento gerencial das atividades;

c) definição do nível de qualidade desejado para a prestação dos serviços;

d) estabelecimento dos critérios de execução, medição, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução indireta de **vigilância patrimonial exclusivamente desarmada**, nas dependências e instalações da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, uniformes, equipamentos e demais recursos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, na cidade de Linhares/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. Os serviços compreenderão a vigilância patrimonial das instalações, equipamentos, bens e demais patrimônios da UPAI, bem como a proteção das pessoas que se encontrem no local, mediante atuação preventiva e ostensiva dos profissionais habilitados, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável à segurança privada.

2.3. O controle de acesso de pessoas e veículos será realizado como atividade integrante e acessória da vigilância patrimonial, não constituindo contratação autônoma de serviços de recepção, portaria ou controle administrativo.

2.4. Os serviços serão prestados **sem utilização de arma de fogo**, não sendo permitido aos vigilantes portar ou utilizar armas de fogo durante a execução do objeto.

2.5. A prestação dos serviços deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, o Decreto Federal nº 13.012, de 9 de junho de 2026, as normas expedidas pela Polícia Federal e demais legislação aplicável à atividade de segurança privada.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de vigilância é essencial para a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que possam causar danos ao patrimônio, bem como para contribuir com a integridade física dos servidores, profissionais de saúde, colaboradores, pacientes, acompanhantes e demais pessoas que eventualmente transitem pelas instalações da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI.

3.2. A contratação visa à prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial, objeto de execução indireta, por se tratar de atividade acessória ou complementar às competências institucionais do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, não se enquadrando como atividade inerente às categorias profissionais integrantes do quadro de pessoal do Consórcio.

3.3. Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual, uniformes, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos da contratação.

3.4. A contratação será realizada pelo critério de **menor preço global anual**, considerando o conjunto de postos necessários à prestação contínua dos serviços de vigilância patrimonial, tendo em vista a necessidade de integração operacional, supervisão, padronização dos procedimentos e continuidade da prestação dos serviços.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

4.1. A vigilância patrimonial desarmada tem por objetivo proteger o patrimônio público, as instalações, equipamentos e demais bens existentes nas dependências da UPAI, bem como contribuir para a proteção das pessoas que se encontrem no local, mediante atuação preventiva e ostensiva dos vigilantes.

4.2. A atividade será exercida de forma desarmada, em situações normais e anormais, abrangendo a prevenção de danos ao patrimônio e a adoção das providências operacionais cabíveis diante de situações de risco, incêndios, acidentes, tumultos, invasões, depredações e demais ocorrências que possam perturbar a segurança e a ordem no local.

4.3. A atuação dos vigilantes não substituirá nem interferirá nas atribuições dos órgãos de segurança pública, devendo ser acionados os órgãos competentes sempre que a situação exigir atuação policial ou outra providência de competência estatal.

CONTROLE DE ACESSO COMO ATIVIDADE INTEGRANTE DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

4.4. O controle de acesso será realizado como atividade integrante da vigilância patrimonial, compreendendo o controle da entrada e saída de pessoas e veículos, observadas as orientações e procedimentos estabelecidos pela Administração.

4.5. Os vigilantes deverão atuar dentro dos limites legais de sua função, sendo vedada a realização de busca pessoal ou qualquer procedimento coercitivo não autorizado pela legislação.

4.6. Eventual revista pessoal somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições legalmente permitidas, mediante solicitação e adesão voluntária, quando cabível, não sendo permitida a realização de busca pessoal nos termos da legislação processual penal.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do seguinte local:

Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI: Avenida Ibiraçu – Quadra 166 – Lote 17 – Bairro Shell, Linhares/ES, CEP: 29.901-510.

5.1.1. Os serviços serão prestados exclusivamente nos locais indicados neste Termo de Referência.

5.1.2. Eventual alteração ou inclusão de local de prestação dos serviços dependerá de formalização pela Administração, observados os limites do objeto contratado, da autorização de funcionamento da CONTRATADA perante a Polícia Federal e da legislação aplicável.

5.2. A prestação dos serviços de vigilância nos postos fixados pela Administração envolverá a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra devidamente habilitada e capacitada para:

5.2.1. Comunicar imediatamente à Administração e ao responsável pelo posto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5.2.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da unidade e de outros contatos de interesse;

5.2.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas preventivas compatíveis com suas atribuições e comunicando a Administração;

5.2.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas autorizadas ou que estejam em situação regular de acesso, observados os procedimentos definidos pela Administração;

5.2.5. Exigir o cumprimento das regras estabelecidas pela Administração quanto à proibição de fumar em locais proibidos;

5.2.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o condutor e anotando a placa do veículo quando determinado pela Administração, inclusive quanto aos veículos autorizados a estacionar na área interna;

5.2.7. Repassar ao(s) vigilante(s) que assumir(em) o posto, por ocasião da rendição, todas as orientações recebidas, ocorrências e anormalidades observadas;

5.2.8. Comunicar à Administração todo acontecimento irregular que possa representar risco ao patrimônio, às pessoas ou às instalações;

5.2.9. Colaborar com os órgãos de segurança pública quando de sua atuação nas instalações, facilitando o acesso e fornecendo informações pertinentes às ocorrências presenciadas;

5.2.10. Controlar, conforme procedimentos definidos pela Administração, a entrada e saída de pessoas e veículos após o término do expediente, em feriados e finais de semana;

5.2.11. Impedir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados sem autorização prévia da Administração;

5.2.12. Evitar aglomeração de pessoas junto ao posto e comunicar imediatamente à Administração situações que possam comprometer a segurança;

5.2.13. Comunicar a ocorrência de atividades comerciais ou outras situações que possam representar risco à segurança das instalações;

5.2.14. Registrar e repassar as autorizações da Direção ou responsável da unidade relativas às entradas ocorridas fora do horário regular de funcionamento;

5.2.15. Registrar em livro ou sistema próprio a entrada e saída de bens patrimoniais, quando determinado pela Administração, mediante autorização da autoridade competente;

5.2.16. Impedir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao serviço ou de bens particulares de servidores, empregados ou terceiros;

5.2.17. Executar rondas periódicas nas áreas determinadas pela Administração, com emissão de registros ou relatórios de ocorrência quando solicitado;

5.2.18. Assumir diariamente os postos distribuídos, devidamente uniformizados e identificados;

5.2.19. Permanecer no posto durante sua jornada, não se afastando de suas atribuições, salvo por necessidade do serviço ou determinação de superior responsável;

5.2.20. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, a frequência e pontualidade do pessoal alocado e as ocorrências verificadas nos postos.

5.3. A programação dos serviços será realizada periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida pela CONTRATADA, com atendimento cortês, profissional e compatível com o ambiente de atendimento de saúde.

5.4. A CONTRATADA deverá designar **vigilante supervisor**, devidamente habilitado e regular perante a Polícia Federal, para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente disponibilizado.

5.4.1. O vigilante supervisor deverá possuir habilitação compatível com as atribuições desempenhadas, nos termos da legislação aplicável à atividade de segurança privada.

5.4.2. Compete ao supervisor, entre outras atividades compatíveis com sua função:

a) investigar as causas das ocorrências;

b) apurar fatos para prevenção de novas ocorrências;

c) elaborar cronograma de trabalho;

d) elaborar normas e procedimentos de trabalho, quando solicitados;

e) adotar medidas corretivas;

f) orientar os vigilantes quanto aos procedimentos operacionais;

g) elaborar e acompanhar a escala de serviço;

h) conferir a frequência dos subordinados;

i) verificar a apresentação pessoal dos vigilantes;

j) fiscalizar os procedimentos de trabalho;

k) verificar equipamentos e recursos de trabalho;

l) prestar assistência aos vigilantes sempre que necessário;

m) supervisionar a execução das rondas;

n) relatar vistorias de rotina;

o) apresentar à fiscalização sugestões de remanejamento de pessoal, quando necessário;

p) sugerir medidas preventivas e corretivas;

q) acompanhar a elaboração de registros de ocorrência;

r) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;

s) coletar informações sobre o serviço prestado;

t) relatar ocorrências à fiscalização;

u) atender às solicitações extraordinárias relacionadas à execução dos serviços;

v) informar as coberturas e os locais de atuação dos vigilantes;

w) atender às ocorrências decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.4.3. O rol de atividades apresentado é exemplificativo, podendo abranger outras atribuições compatíveis com a função de vigilante supervisor e com o objeto contratado.

5.4.4. Na assunção dos serviços, a CONTRATADA deverá informar à Unidade Gestora do contrato o nome do(s) supervisor(es) e os meios de comunicação utilizados para o pronto atendimento das solicitações do CIM POLINORTE.

5.4.5. O(s) supervisor(es) deverá(ão) dispor de meios de comunicação que permitam seu contato durante a execução dos serviços.

6. DA OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES

6.1. Em caso de ocorrência de anormalidade no posto de serviço, o vigilante que primeiro identificar a situação deverá comunicar imediatamente ao supervisor e à Administração, por meio de telefone, rádio ou outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

6.2. Quando a ocorrência caracterizar situação que demande atuação dos órgãos de segurança pública, o supervisor ou responsável deverá providenciar o acionamento da Polícia Militar ou de outro órgão competente, observados os procedimentos definidos pela Administração.

6.3. A atuação dos vigilantes deverá limitar-se às atribuições legalmente permitidas, sendo vedada a realização de atos privativos dos órgãos de segurança pública.

7. DAS PROVIDÊNCIAS

7.1. O supervisor, ao tomar conhecimento da ocorrência, deverá adotar as providências operacionais compatíveis com suas atribuições, deslocando-se ao local quando necessário.

7.2. Em situações de agitação, tumulto ou paralisação das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o reforço previsto contratualmente, sem prejuízo do acionamento dos órgãos públicos competentes quando necessário.

7.3. DA PARALISAÇÃO DA VIGILÂNCIA

7.3.1. Caso ocorra paralisação, ausência ou impossibilidade de atuação de qualquer vigilante, a CONTRATADA deverá providenciar substituição por profissional devidamente habilitado e regular para o exercício da atividade, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, mobilizando sua estrutura operacional e administrativa.

7.3.2. É vedada a substituição por pessoa que não possua os requisitos legais para o exercício da atividade de vigilante.

7.3.3. A ausência de vigilante não poderá resultar na interrupção injustificada da cobertura do posto contratado.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa, tendo por objetivo permitir aos licitantes o pleno conhecimento do local, complexidade e condições em que serão prestados os serviços.

Poderá ser agendada até 2 (dois) dias antes da data prevista para a abertura da licitação, por meio do e-mail oficial do setor competente do CIM POLINORTE, das 08h00 às 17h00.

8.2. O licitante deverá fazer-se representar por representante legal ou preposto devidamente munido de documento de identidade e instrumento de procuração ou carta de preposição.

8.3. Considerar-se-á que o licitante possui pleno conhecimento do local e das condições de execução, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados, tampouco pleitear reequilíbrio econômico-financeiro sob tal alegação.

9. DOS UNIFORMES

9.1. Os uniformes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser condizentes com a atividade desempenhada, sem qualquer repasse de custo ao empregado, observada a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a legislação vigente.

9.2. O vigilante utilizará uniforme somente quando em efetivo serviço, observadas a legislação federal aplicável à segurança privada e as normas da Polícia Federal.

9.3. O uniforme deverá ser adequado às condições climáticas e às características do local de prestação dos serviços.

9.4. Os postos de serviço deverão possuir, quando disponibilizados pela CONTRATANTE, local adequado para refeições e armários para guarda de uniformes e pertences dos empregados.

9.5. A cada 6 (seis) meses, a CONTRATADA fornecerá, mediante recibo, no mínimo:

a) 02 (dois) pares de meias;

b) 02 (duas) camisas;

c) 02 (duas) calças;

d) 01 (um) par de sapatos a cada 6 (seis) meses ou 01 (um) coturno a cada 12 (doze) meses;

e) 01 (uma) jaqueta/japona;

f) 01 (um) cinto.

9.6. Aos empregados que trabalhem ao ar livre será fornecida 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses.

9.7. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes desgastados, danificados ou inadequados sempre que necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

9.8. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser adaptados de forma adequada à condição da trabalhadora.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

10.1. A CONTRATADA fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e acessórios exigidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela orientação, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado.

10.2. Qualquer empregado que se recuse injustificadamente a utilizar os EPIs exigidos deverá ser imediatamente orientado e, persistindo a conduta ou quando houver risco à segurança, substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Os EPIs defeituosos, vencidos ou desgastados deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão e recebimento da Ordem de Serviço, ou em outro prazo expressamente estabelecido no instrumento contratual.

11.2. No período entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas necessárias à mobilização da equipe, inclusive registros trabalhistas, exames admissionais, capacitação, uniformes, EPIs, identificação dos profissionais e demais providências necessárias.

11.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no edital e no contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços na forma, prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Selecionar, capacitar e manter na execução contratual somente profissionais que atendam aos requisitos legais para o exercício da atividade de vigilante, mantendo válidas as respectivas formações, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e demais requisitos profissionais exigidos pela legislação e pela Polícia Federal.

12.4. Manter reposição imediata de mão de obra em casos de ausência, falta ou impedimento, observadas as normas trabalhistas e vedada a utilização de profissional irregular.

12.5. Substituir imediatamente o empregado considerado inadequado para a prestação dos serviços pela Administração, mediante justificativa e observadas as normas trabalhistas.

12.6. Fornecer crachá de identificação com fotografia recente, contendo a expressão: **"A SERVIÇO DA UPAI/CIM POLINORTE"**, sem prejuízo do documento de identificação profissional exigido pela legislação da segurança privada.

12.7. Manter durante toda a execução contratual a **Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal**, compatível com a atividade de vigilância patrimonial objeto da contratação.

12.8. Comunicar imediatamente ao CIM POLINORTE qualquer suspensão, cancelamento, restrição, alteração ou perda da autorização de funcionamento perante a Polícia Federal.

12.9. Utilizar exclusivamente vigilantes e vigilantes supervisores devidamente habilitados e regulares perante a Polícia Federal, quando exigível.

12.10. Cumprir integralmente a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 13.012/2026 e as normas e atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal.

12-A. DA REGULARIDADE PERANTE A POLÍCIA FEDERAL

12-A.1. A CONTRATADA deverá possuir, durante toda a execução contratual, autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para a atividade de vigilância patrimonial, compatível com os serviços objeto desta contratação.

12-A.2. A CONTRATADA somente poderá prestar os serviços para os quais estiver autorizada pela Polícia Federal e dentro dos limites territoriais de sua autorização.

12-A.3. A CONTRATADA deverá manter regularidade quanto aos profissionais empregados na execução dos serviços, inclusive quanto à formação, aperfeiçoamento, atualização e documentação profissional exigida pela legislação.

12-A.4. Os documentos de identificação profissional dos vigilantes e vigilantes supervisores deverão ser mantidos em situação regular e disponíveis nos termos da legislação vigente.

12-A.5. O CIM POLINORTE poderá realizar diligências e consultas aos sistemas e registros oficiais da Polícia Federal para verificar a regularidade da CONTRATADA e dos profissionais empregados.

12-A.6. A perda da condição legal indispensável à execução dos serviços poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal de contrato especialmente designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

13.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

13.5. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por representantes legalmente designados pelo CIM POLINORTE, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caberá à fiscalização registrar as ocorrências, determinar a regularização de faltas ou defeitos e acompanhar a execução dos serviços.

14.3. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

a) o cumprimento da quantidade de postos;

b) a presença e pontualidade dos vigilantes;

c) o uso adequado de uniformes e EPIs;

d) a regularidade dos profissionais empregados;

e) a validade da autorização da CONTRATADA perante a Polícia Federal;

f) o cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais, nos limites da competência da fiscalização;

g) a qualidade dos serviços prestados;

h) os registros de ocorrências e rondas.

14.4. A fiscalização do CIM POLINORTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

15. DO PREÇO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

15.1. O preço proposto não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

15.2. O piso salarial e os benefícios da categoria observarão a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e aplicável à categoria profissional no Estado do Espírito Santo, sem prejuízo da legislação trabalhista vigente.

15.3. A unidade de medida adotada será **"Posto/Mês"**.

15.4. A proposta deverá considerar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL ESTIMADO POR POSTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Vigilância 12x36 diurna – desarmada	02	R$ 15.161,50	R$ 30,323,00	R$ 363.876,00
1	Vigilância 12x36 noturna – desarmada	02	R$ 18.261,14	R$36.522,28	R$ 438.267,36
TOTAL		04	R$ 33.422,64	R$ 66.845,28	R$ 802.143,36

15.5. O valor total estimado parta a contratação vindoura é de **R$ 802.143,36 (Oitocentos e dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).**

16. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O critério de medição será a verificação mensal da efetiva disponibilização e execução dos postos contratados.

16.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados após a liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e à apresentação dos documentos exigidos no contrato e na legislação aplicável.

16.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no edital e no contrato.

17. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

17.1. A composição dos custos deverá demonstrar, de forma analítica, todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, contemplando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

17.1.1. Nos preços unitários e totais dos serviços deverão estar incluídos:

a) mão de obra especializada necessária à execução do objeto;

b) equipamentos e implementos utilizados pelos vigilantes;

c) supervisão operacional necessária à execução dos serviços;

d) taxas, tributos e impostos incidentes;

e) piso salarial da categoria e demais adicionais e benefícios legal ou convencionalmente devidos;

f) adicional noturno, quando aplicável;

g) eventual adicional de insalubridade ou periculosidade, quando efetivamente devido, observada a legislação trabalhista e as condições concretas de execução dos serviços;

h) seguros legalmente exigidos ou necessários à execução do objeto;

i) despesas com transporte, deslocamentos e demais custos necessários à execução;

j) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários;

k) repouso semanal remunerado e feriados;

l) equipamentos de proteção individual – EPIs;

m) uniformes;

n) alimentação, quando prevista na Convenção Coletiva aplicável;

o) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

p) treinamentos e capacitações exigidos pela legislação;

q) administração e lucro;

r) demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

18. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Para fins de habilitação neste certame, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos no edital, devidamente atualizados, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1. Empresas individuais: registro comercial na Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

18.1.2. Sociedades empresárias ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado no órgão competente.

18.1.3. Sociedades por ações: ato constitutivo acompanhado das atas das assembleias relativas à eleição e posse dos atuais administradores.

18.1.4. Inscrição no CNPJ: comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

18.1.5. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL:** comprovação de que a licitante possui **Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal**, compatível com a atividade de vigilância patrimonial objeto desta contratação, observadas a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e demais normas aplicáveis.

18.1.5.1. A autorização deverá estar válida na data da habilitação.

18.1.5.2. A autorização deverá contemplar a atividade de vigilância patrimonial compatível com o objeto desta contratação.

18.1.5.3. A Administração poderá realizar diligência junto à Polícia Federal para confirmar a validade, autenticidade, modalidade e abrangência da autorização apresentada.

18.1.5.4. Não será admitida a contratação de empresa que não esteja regularmente autorizada pela Polícia Federal para a execução da atividade objeto da contratação.

18.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

18.2.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços de vigilância patrimonial/segurança privada compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

18.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. **Declaração de conhecimento das condições de execução:** a licitante poderá apresentar declaração de que conhece as condições, características, acessos e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo responsabilidade pelas informações necessárias à elaboração de sua proposta, conforme art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. **Regularidade perante a Polícia Federal:** a Administração poderá realizar diligência junto à Polícia Federal para confirmação da validade e compatibilidade da Autorização de Funcionamento apresentada pela licitante, especialmente quanto à atividade de vigilância patrimonial e ao âmbito territorial de atuação.

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.1. **Balanço Patrimonial:** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou do último

exercício, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, observada a legislação aplicável.

18.3.2. O balanço deverá estar devidamente assinado por profissional de contabilidade habilitado e apresentado na forma admitida pela legislação, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

18.3.3. **Índices Financeiros:** a comprovação da situação financeira satisfatória será aferida mediante os seguintes índices, calculados com base no último balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG ≥ 1,00;

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC ≥ 1,00;

c) Índice de Solvência Geral – ISG ≥ 1,00.

18.3.4. As fórmulas para cálculo serão:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

ISG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

18.3.5. Os índices deverão ser apresentados pela licitante com memória de cálculo, assinada por profissional habilitado, quando exigido pelo edital.

18.3.6. **Patrimônio Líquido:** poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo, nos termos e limites do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a exigência esteja expressamente prevista no edital e devidamente justificada no planejamento da contratação.

18.3.7. **Certidão Negativa de Falência:** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade indicada no próprio documento ou o prazo estabelecido no edital.

18.3.8. A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente, não podendo ser afastada exclusivamente pela condição de recuperação judicial quando demonstrada sua capacidade econômico-financeira e atendidos os requisitos legais do certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. As multas poderão ser aplicadas nas hipóteses e percentuais estabelecidos no edital e no contrato, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração, o dano causado à Administração e os critérios previstos na legislação.

19.3. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser consideradas infrações contratuais, entre outras:

a) execução dos serviços por empresa sem autorização válida da Polícia Federal;

b) utilização de vigilante sem habilitação ou documentação profissional regular;

c) perda ou suspensão da autorização da CONTRATADA sem comunicação imediata ao CIM POLINORTE;

d) ausência injustificada de vigilante no posto;

e) abandono do posto;

f) descumprimento reiterado das obrigações de execução;

g) utilização de profissional em desacordo com a legislação da segurança privada;

h) descumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais que afetem a execução do objeto.

19.4. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto nos arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência.

20.2. Não será admitida a transferência da execução dos serviços a empresa, cooperativa, trabalhador autônomo ou pessoa física que não possua as autorizações e qualificações legalmente exigidas para a prestação de serviços de segurança privada.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos mensais serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

21.2. Os documentos serão conferidos e, estando regulares, encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa.

21.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento por responsabilidade da Administração, a atualização financeira será realizada na forma prevista no edital e no contrato.

21.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de habilitação e constantes do contrato.

21.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique informações relevantes para a execução contratual deverá ser comunicada ao CIM POLINORTE, mediante documentação própria.

21.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva de pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA.

21.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no contrato e na legislação.

21.8. Se, por motivo imputável à CONTRATADA, houver paralisação ou ausência de prestação dos serviços, não haverá pagamento correspondente ao período não executado, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do CIM POLINORTE.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.967/2024, do Decreto nº 13.012/2026 e demais normas regulamentares aplicáveis.

23.2. A execução dos serviços deverá observar as normas expedidas pela Polícia Federal relativas à atividade de segurança privada.

23.3. Os serviços de segurança privada não excluem, impedem ou embaraçam a atuação dos órgãos de segurança pública.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Douglas Chinedu Emenekwum – Supervisor Administrativo – CIM POLINORTE.

ANEXO I

TABELA QUANTITATIVA

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

Em relação ao quantitativo total de postos a serem contratados, segue a tabela abaixo:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24 horas Endereço: Avenida Ibiraçu – Quadra 166 – lote 17 – Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510	
OBJETO	NÚMERO DE POSTOS
Posto de Vigilância - 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 - Desarmado	02
Posto de Vigilância - 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 – Desarmado	02

OBSERVAÇÕES

1. Os postos deverão funcionar de forma contínua, de acordo com as jornadas e escalas estabelecidas neste Termo de Referência.
2. A CONTRATADA deverá assegurar a cobertura integral dos postos, inclusive nos períodos de folgas, repousos, férias, afastamentos e demais ausências dos empregados titulares.
3. As substituições deverão ser realizadas por profissionais devidamente habilitados e regulares para o exercício da atividade de vigilante.
4. Os serviços serão prestados exclusivamente na modalidade **desarmada**, não sendo permitido o porte ou uso de arma de fogo pelos vigilantes na execução deste contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE
Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Ericina,
Ibiraçu-ES.

Prezados senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, processo administrativo n.º 731/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância desarmada, nas dependências e instalações da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24 horas

Endereço: Avenida Ibiraçu – Quadra 166 – lote 17 – Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510					
ITEM	SUBITEM	BEM/SERVIÇO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Posto de Vigilância - 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 - Desarmado	2		
	1.2	Posto de Vigilância - 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 - Desarmado	2		
VALOR GLOBAL				R$	

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que a prestação de serviço será fornecida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e que, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos.

5 – Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021."

*6 - Declaramos que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.*

7 - Declaramos que providenciaremos a substituição do(s) itens(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

08 – Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo n.º 731/2026.

09 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente n° _____, Agência nº _____ , Banco _____ .

Atenciosamente.

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

ANEXO II- FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PREFERENCIALMENTE- PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA					
Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24 horas Endereço: Avenida Ibiraçu – Quadra 166 – lote 17 – Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510					
ITEM	SUBITEM	BEM/SERVIÇO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Posto de Vigilância - 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 - Desarmado	2		
	1.2	Posto de Vigilância - 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 - Desarmado	2		
VALOR GLOBAL				R$	

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1. **Validade:** 90 (noventa) dias corridos a partir desta data.

2. **Abrangência:** Os preços propostos contemplam todos os custos, tributos, encargos e despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.
3. **Prazo de Execução:** Conforme estabelecido no Termo de Referência.
4. **Regime Legal:** A presente proposta foi elaborada em estrita observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**.

DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato)
– Informações Obrigatórias:
NOME.: _____
E-MAIL.: _____
TELEFONE.: _____

DECLARAÇÕES:

1 - Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

4 - Declaramos que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública.

....., ... de ..... de 2026.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

<u>* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.</u>

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n°

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, (SERVIÇO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ....., com sede na ....., neste ato representado pelo Senhor ....., brasileiro, casado, gestor público, residente ....., portador do CPF nº .....e da CI nº. ..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato possui natureza de serviço contínuo, sendo admitida sua prorrogação sucessiva, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observados os limites legais, desde que haja interesse da Administração, demonstração de vantajosidade da manutenção da contratação, e disponibilidade orçamentária.

2.3. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo automático da CONTRATADA, ficando condicionada à avaliação discricionária da Administração quanto à conveniência e oportunidade, nos termos da legislação vigente.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice* Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, *ou outro que vier a substituí-lo,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.8. Realizara a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumpri-las sem prejuízo das enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO